



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14050002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, visando atender às crescentes demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão, identificou a necessidade premente de aquisição de material permanente. Essa demanda surge do objetivo estratégico de proporcionar melhorias nas condições de trabalho de seus servidores, otimizar os serviços prestados à comunidade e, consequentemente, modernizar a infraestrutura administrativa municipal. Em específico, identificou-se a necessidade de adquirir aparelhos de ar-condicionado, cadeiras fixas e giratórias para escritório, e estantes de aço reforçadas.

A justificativa para tal aquisição baseia-se em três pilares fundamentais:

- Melhoria das Condições de Trabalho: A adequação do ambiente de trabalho é essencial para a saúde e o bem-estar dos colaboradores, influenciando diretamente na produtividade e na satisfação no trabalho. Os aparelhos de ar-condicionado se fazem necessários para oferecer um ambiente de trabalho mais confortável, especialmente em dias de calor intenso, proporcionando um clima organizacional mais adequado às atividades laborais.
- Modernização da Infraestrutura: Adquirir cadeiras fixas e giratórias para escritório, além de estantes de aço reforçadas, alinha-se ao objetivo de modernização dos espaços públicos. Esses materiais permanentes garantirão não apenas melhor organização e estética dos ambientes, mas também a segurança e adaptabilidade necessárias para atender às diversas funções da Secretaria, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.
- Otimização dos Serviços Prestados: A melhoria das instalações e a aquisição de novos equipamentos e mobiliários permitem uma otimização nos serviços prestados pela Secretaria de Planejamento e Gestão, refletindo diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão. Equipamentos modernos e uma infraestrutura adequada são fundamentais para que se possa responder às demandas da comunidade de forma mais rápida e eficiente.

Considerando o exposto e em alinhamento com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei nº 14.133/2021, essas aquisições são



essenciais para atender não apenas às necessidades imediatas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, mas também para projetar uma administração pública moderna e eficiente a médio e longo prazo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Gestão	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução adequada para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara requer uma definição clara e fundamentada dos requisitos da contratação. Estes requisitos devem contemplar não apenas as características técnicas e operacionais dos materiais permanentes, mas também observar critérios e práticas de sustentabilidade, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e regulamentações específicas. Além disso, é fundamental estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam eficiência, durabilidade e conformidade dos produtos adquiridos, contribuindo para uma gestão pública responsável e eficaz.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos deverão atender às necessidades operacionais da Secretaria de Planejamento e Gestão, com especificações técnicas que assegurem a sua adequada funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com os ambientes em que serão utilizados. Tal adequação inclui dimensões, capacidade, eficiência energética, facilidade de operação e manutenção.
- **Requisitos Legais:** Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas brasileiras vigentes (ABNT), possuir garantia mínima conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor e estar em acordo com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além de qualquer outra legislação aplicável à segurança e ao desempenho ambiental dos produtos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Preferencialmente, os produtos deverão ter certificações que atestem práticas de sustentabilidade na sua fabricação, como selos de eficiência energética, materiais recicláveis ou com reduzido impacto ambiental durante o ciclo de vida. Será valorizada a utilização de tecnologias que visem à economia de energia e à redução de emissões prejudiciais ao meio ambiente.
- **Requisitos da Contratação:** A contratação exigirá que os fornecedores apresentem documentações que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, além de atestados de capacidade técnica para fornecimento dos itens, conforme previsto





na Lei 14.133/2021. Será exigido também que os produtos tenham garantia mínima estabelecida, assistência técnica dentro do território nacional e atendimento pós-venda adequado.

Os requisitos essenciais à contratação visam assegurar o adequado atendimento da demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão de Jaguaribara, sem impor exigências desnecessárias que possam limitar a participação de fornecedores e, consequentemente, reduzir a competitividade do certame. A especificação dos produtos a serem adquiridos deverá considerar:

- Eficiência e eficácia operacional comprovada por meio de especificações técnicas detalhadas e certificações quando aplicável;
- Conformidade com padrões de segurança e ambientais vigentes;
- Capacidade de atender os volumes e prazos demandados pela Secretaria;
- Viabilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica;
- Relação custo-benefício que justifique o investimento e promova economicidade aos cofres públicos, atendendo ao princípio da eficiência.

Com a adoção desses critérios, busca-se garantir a aquisição de materiais que não apenas atendam às necessidades imediatas da Administração Pública, mas que também estejam alinhados com princípios de sustentabilidade e responsabilidade fiscal, maximizando os benefícios para a sociedade e o meio ambiente.

4. Levantamento de mercado

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a fase do planejamento da contratação implica a realização de um levantamento de mercado minucioso, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, no que tange à aquisição de materiais permanentes. As principais soluções identificadas durante este processo incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: que envolve a negociação diretamente com fabricantes ou distribuidores autorizados, permitindo o diálogo específico sobre as necessidades da Secretaria e potenciais personalizações dos materiais;
- Contratação através de terceirização: essa modalidade implica em contratar uma empresa que ficaria responsável por prover os materiais necessários, assumindo também a gestão logística e possíveis manutenções ou substituições;
- Formas alternativas de contratação: incluem arranjos como consórcios públicos para compras compartilhadas, visando a obtenção de preços mais vantajosos e condições de fornecimento otimizadas por meio da agregação de demanda.

Após a análise detalhada das soluções apresentadas, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada para atender às



necessidades da contratação em questão. Esta escolha baseia-se na possibilidade de obter preços competitivos por meio de negociação direta, garantindo produtos que atendam especificamente às demandas técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria. Além disso, a contratação direta permite um controle rigoroso sobre o processo de fornecimento, garantindo que todos os requisitos técnicos, prazos e padrões de sustentabilidade sejam atendidos de forma efetiva.

A escolha por esta modalidade de contratação está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a administração pública realize suas aquisições de forma a obter as melhores condições disponíveis em termos de preço, qualidade e sustentabilidade.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de material permanente, visando suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, foi cuidadosamente selecionada com o intuito de atender da forma mais eficaz, eficiente e econômica às demandas apresentadas pela Secretaria, alinhando-se aos princípios e objetivos preconizados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório e as contratações públicas devem assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 11). Sob esta ótica, a seleção dos itens específicos para a aquisição — ar condicionado de 18.000 BTUs, cadeiras fixas e giratórias para escritório e estantes de aço — seguiu uma avaliação criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando não apenas o atendimento às necessidades funcionais e operacionais da Secretaria, mas também atendendo aos preceitos de sustentabilidade e eficiência energética.

A especificação e a escolha do tipo de ar condicionado, por exemplo, justificam-se pela necessidade de promover um ambiente de trabalho confortável e produtivo para os servidores, ao mesmo tempo em que se considera a eficiência energética, uma vez que a tecnologia inverter presente nos equipamentos propostos pode gerar economia de energia significativa, alinhando-se assim às exigências de economicidade e sustentabilidade. Ademais, seguindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), optou-se por itens com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, minimizando impactos ambientais e proporcionando melhor custo-benefício a médio e longo prazo.

Quanto às cadeiras destinadas ao uso em escritório, a escolha por modelos fixos e



giratórios levou em consideração critérios ergonômicos e de durabilidade, essenciais para garantir o bem-estar dos usuários e a longevidade do mobiliário, compatível com a busca pela eficiência no uso dos recursos públicos. A seleção de estantes de aço, reforçadas e com capacidade de carga adequada, responde diretamente à necessidade de otimizar o armazenamento e organização dos espaços da Secretaria, contribuindo para a eficácia e agilidade nas operações cotidianas.

É importante destacar que todas essas decisões foram amparadas por um levantamento de mercado prévio (Art. 18, IV), o qual comprovou a adequação, viabilidade e compatibilidade dos bens escolhidos frente às opções disponíveis, assegurando que a solução proposta constitui, de fato, a alternativa mais adequada e vantajosa para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE.

Portanto, a seleção de itens e a formatação desta proposta de aquisição de bens aderem ao princípio de eficiência, buscando otimizar os resultados alcançados pela Secretaria, ao passo que se alinham aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas, ratificando a escolha como a mais adequada e benéfica para o interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	1,000	Unidade
Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo SPLIT HI WALL, tecnologia inverter, características adicionais: controle remoto sem fio, time, baixo consumo de energia, classificação em eficiência energética mínimo B.			
2	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO	10,000	Unidade
Especificação: cadeira Secretaria Base Fixa Palito- tubular em aço 3/4- madeira compensada anatômica - espuma injetada D45- perfil em pvc. 13mm- largura 42.00 cm- altura 71.00 cm- profundidade 47.00 cm - peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente- cor / acabamento: tecido J. Serrano PretoOBS: a cadeira vai montada. As medidas podem haver diferenças de até 3 cm para + ou para -.			
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA	4,000	Unidade
Especificação: Cadeira Presidente para Escritório Duoffice DU500A com assento estofado e encosto revestido, base giratória em metal cromado e mecanismo pneumático. Cadeira de Escritório ergonômica de alto padrão, confortável, barata e com o melhor do conforto e comodidade. Ideal para o uso em escritório ou para o computador. A Cadeira Presidente Escritório Preta Duoffice tem encosto alto e apoio para braços acolchoados para um melhor conforto. Detalhes em aço cromado na base e revestimento em material sintético PU que garantem alta resistência e limpeza fácil do produto. Possui regulagem de altura com mecanismo pneumático, apoio para braços e base giratória com rodízios. Dados Técnicos: Cadeira tipo Presidente. Base giratória cromada de 320mm com rodízios. Regulagem de altura com pistão a gás. Sistema Relax que reclina a cadeira, com trava no ponto inicial. Modo balanço. Encosto e assento largo revestido em material sintético PU com espuma de densidade controlada. Braços em Nylon revestidos com material sintético PU. Altura máxima do assento até o chão 46cm. Altura mínima do assento até o chão 40cm. Peso máximo recomendado 100kg. Medidas: Encosto: 73cm x 50cm. Assento: 52cm x 52cm. Braços: 39cm x 6cm. Altura máxima até o chão: 110cm - 120cm. Conteúdo da Embalagem: 01 Cadeira Presidente Duoffice DU500A Preta Dimensões aproximadas da embalagem: 29cm x 57cm x 79cm (LxAxC) Peso aproximado do produto: 15 Kg Peso aproximado da embalagem: 16 Kg Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.			



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
4	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA	10,000	Unidade

Especificação: Estante de aço com repartições em 6 prateleiras reguláveis. Suporta até no máximo 03 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 400mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	1,000	Unidade	4.636,67	4.636,67
Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo SPLIT HI WALL, tecnologia inverter, características adicionais: controle remoto sem fio, time, baixo consumo de energia, classificação em eficiência energética mínimo B.					
2	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO	10,000	Unidade	289,67	2.896,70
Especificação: cadeira Secretaria Base Fixa Palito- tubular em aço 3/4- madeira compensada anatômica - espuma injetada D45- perfil em pvc. 13mm- largura 42,00 cm- altura 71,00 cm- profundidade 47,00 cm - peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente- cor / acabamento: tecido J. Serrano PretoOBS: a cadeira vai montada. As medidas podem haver diferenças de até 3 cm para + ou para -.					
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA	4,000	Unidade	941,67	3.766,68
Especificação: Cadeira Presidente para Escritório Duoffice DU500A com assento estofado e encosto revestido, base giratória em metal cromado e mecanismo pneumático. Cadeira de Escritório ergonômica de alto padrão, confortável, barata e com o melhor do conforto e comodidade. Ideal para o uso em escritório ou para o computador. A Cadeira Presidente Escritório Preta Duoffice tem encosto alto e apoio para braços acolchoados para um melhor conforto. Detalhes em aço cromado na base e revestimento em material sintético PU que garantem alta resistência e limpeza fácil do produto. Possui regulagem de altura com mecanismo pneumático, apoio para braços e base giratória com rodízios. Dados Técnicos: Cadeira tipo Presidente. Base giratória cromada de 320mm com rodízios. Regulagem de altura com pistão a gás. Sistema Relax que reclina a cadeira, com trava no ponto inicial. Modo balanço. Encosto e assento largo revestido em material sintético PU com espuma de densidade controlada. Braços em Nylon revestidos com material sintético PU. Altura máxima do assento até o chão 46cm. Altura mínima do assento até o chão 40cm. Peso máximo recomendado 100kg. Medidas: Encosto: 73cm x 50cm. Assento: 52cm x 52cm. Braços: 39cm x 6cm. Altura máxima até o chão: 110cm - 120cm. Conteúdo da Embalagem: 01 Cadeira Presidente Duoffice DU500A Preta Dimensões aproximadas da embalagem: 29cm x 57cm x 79cm (LxAxC) Peso aproximado do produto: 15 Kg Peso aproximado da embalagem: 16 Kg Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.					
4	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA	10,000	Unidade	490,67	4.906,70
Especificação: Estante de aço com repartições em 6 prateleiras reguláveis. Suporta até no máximo 03 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 400mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.206,75 (dezesseis mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da aquisição de materiais permanentes pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, após cuidadosa avaliação técnica e

Repasses



considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021 sobre a competitividade e eficiência nas licitações, decidiu-se pelo parcelamento do objeto. Esta decisão está fundamentada em uma análise detalhada, conforme descrevemos a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que os materiais permanentes requeridos — incluindo aparelhos de ar-condicionado, cadeiras fixas e giratórias para escritório, e estantes de aço — são tecnicamente divisíveis sem que haja prejuízos para a funcionalidade e os resultados pretendidos. Cada item pode ser adquirido e entregue separadamente sem impactar negativamente o conjunto ou o propósito final da aquisição.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Constatou-se que a divisão do objeto em lotes menores é técnica e economicamente viável. Esta divisão não compromete a qualidade e a eficácia dos materiais a serem adquiridos. Além disso, permite adequar-se às flutuações do mercado, aproveitando ofertas e evitando a dependência de um único fornecedor.
- **Economia de Escala:** A análise indicou que, embora para alguns itens específicos a economia de escala seja um fator relevante, o parcelamento proposto não resultará em aumento proporcional dos custos. Os benefícios da divisão, no que respeita à ampliação da base de fornecedores e à redução de riscos, superam as possíveis economias percebidas com aquisições em volumes maiores.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento é avaliado como uma medida que promove maior competitividade. Há a possibilidade de participação de um espectro mais amplo de fornecedores, incluindo empresas de menor porte, incentivando assim o dinamismo econômico e possível redução de preços devido à competição.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento baseia-se na constatação de que tal ação não acarretará prejuízos significativos como a perda de economia de escala. Pelo contrário, espera-se que o impacto sobre os resultados seja positivo, promovendo uma aquisição mais eficiente e eficaz.
- **Análise do Mercado:** Sustenta-se a decisão pelo parcelamento em uma análise aprofundada do mercado dos bens a serem contratados, demonstrando alinhamento com as práticas econômicas atualmente observadas no setor. A divisão em lotes se mostra alinhada às tendências de mercados fornecedores, favorecendo a aderência às melhores práticas e preços.
- **Consideração de Lotes:** Propõe-se a divisão em lotes que não apenas permite a inclusão de fornecedores incapazes de entregar a totalidade dos volumes requeridos, mas também evita prejuízos à economia de escala, maximizando benefícios para a administração pública, ao mesmo tempo em que fomenta a participação de um maior número de licitantes.

A transparência e a conformidade com as orientações legais e melhores práticas do mercado fundamentam todas as etapas desta decisão de parcelamento. A documentação detalhada desses processos visa facilitar tanto a compreensão quanto a fiscalização posterior, assegurando a efetividade e a eficiência deste processo.



licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, específico para a aquisição de material permanente destinado à Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, apresenta pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual previamente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2024, conforme figura sob o número 07442981000176-0-000003/2024. Tal alinhamento evidencia uma conexão direta entre as necessidades operacionais documentadas pela entidade e as estratégias de longo prazo elaboradas para maximizar a eficiência e a efetividade do serviço público oferecido à comunidade.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratação Anual reflete um cuidadoso trabalho de planejamento que avalia as metas e os objetivos da Secretaria de Planejamento e Gestão em concordância com as projeções de crescimento e as demandas futuras identificadas. Dessa forma, ressalta-se o compromisso da Administração Pública em aderir aos princípios de eficiência e responsabilidade no que tange à gestão dos recursos públicos, posicionando a aquisição proposta dentro de uma perspectiva de sustentabilidade e desenvolvimento programado.

Além disso, a conforme com o artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de que todas as contratações públicas sejam fundamentadas em um estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e sua melhor solução, este processo foi cuidadosamente elaborado para atender a essas diretrizes. Portanto, através deste alinhamento estratégico, assegura-se que a contratação proposta para a aquisição de material permanente conforma-se integralmente com o objetivo maior de promover a eficácia administrativa e suprir as necessidades de infraestrutura da Secretaria para os seguintes anos.

Em conclusão, este ETP está em total consonância com as disposições do Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício de 2024, demonstrando não apenas a integração das visões estratégica e operacional, mas também um planejamento efetivo que visa a otimização de recursos e a maximização da qualidade dos serviços prestados à população de Jaguaribara/CE.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo



10. Resultados pretendidos

A aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE tem como principal objetivo aprimorar as infraestruturas administrativas e os serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios e fundamentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Os resultados almejados por esta contratação estão diretamente relacionados aos objetivos gerais da lei de promover um desenvolvimento sustentável, eficiência, eficácia e a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, enquanto garante o tratamento isonômico entre os licitantes, de acordo com o Art. 5º e Art. 11, I da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, busca-se alcançar uma gestão pública eficiente e responsável, conforme evidenciado na Lei 14.133/2021, privilegiando a economicidade, a eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável, princípios esses descritos nos Arts. 5º, 12º, e 26º, alinhando a modernização da Secretaria de Planejamento e Gestão com essas diretrizes estratégicas.

Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- Otimização da Infraestrutura: Melhoria na infraestrutura das instalações da Secretaria, proporcionando um ambiente mais adequado e produtivo para os servidores e um atendimento mais eficiente à população.
- Modernização Equipamental: Incorporação de equipamentos modernos e eficientes que contribuirão para a realização das atividades da Secretaria com maior qualidade e menor tempo de resposta.
- Sustentabilidade: Aquisição de materiais alinhados aos requisitos de sustentabilidade, promovendo o uso responsável dos recursos e a diminuição do impacto ambiental, conforme estabelecido no Art. 26º da Lei 14.133/2021, e embasado na regra de margem de preferência por bens recicláveis, biodegradáveis e serviços de menor impacto ambiental.
- Economicidade: Execução da compra de acordo com o princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível, gerando economia para a Administração Pública no longo prazo. Esse resultado está diretamente ligado ao Art. 40º da Lei 14.133/2021, que reforça a necessidade de planejamento e controle nos processos de aquisição.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável: Contribuição para o desenvolvimento nacional, através da seleção de fornecedores e materiais que favoreçam a economia local e nacional, promovendo o desenvolvimento de cadeias produtivas internas e fortalecendo a economia do país, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em resumo, a contratação almeja não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, mas também propiciar um legado positivo em termos de sustentabilidade, eficiência operacional,



modernização das infraestruturas e fomento ao desenvolvimento econômico local e nacional, mantendo total aderência aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade do processo de aquisição de material permanente destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, serão necessárias a adoção de providências estratégicas, que consideram os objetivos estabelecidos, a eficiência do processo de contratação e o atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. As providências a serem adotadas são:

1. Planejamento detalhado das especificações técnicas dos materiais Será elaborado um documento contendo as especificações detalhadas dos materiais a serem adquiridos, incluindo descrições que detalham as funcionalidades, características técnicas, padrões de desempenho e critérios de sustentabilidade, alinhados aos requisitos de qualidade e eficiência energética exigidos.
2. Capacitação de servidores: Realizar programas de capacitação para servidores envolvidos no processo de licitação e gestão de contratos, especialmente no que diz respeito às novas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como treinamentos específicos para o correto uso, manutenção e conservação dos materiais a serem adquiridos, como os aparelhos de ar condicionado.
3. Pesquisa de mercado: De acordo com os incisos IV e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, realizar uma pesquisa de mercado detalhada para identificar as melhores opções de fornecimento, avaliando a capacidade dos fornecedores, a qualidade dos produtos e serviços, bem como a adequação aos parâmetros de sustentabilidade e eficiência energética.
4. Avaliação e mitigação de riscos: Identificar e avaliar possíveis riscos associados ao processo de aquisição e tomar medidas para sua mitigação, garantindo a continuidade e eficácia na obtenção dos materiais e na execução dos serviços associados.
5. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado para a contratação, considerando todas as especificações técnicas, quantidades estimadas, e elaboração de orçamentos realistas, conforme definido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
6. Definição do modo de disputa e critério de julgamento: Definir a modalidade de licitação, o modo de disputa e o critério de julgamento mais adequados para seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.
7. Divulgação e transparência: Promover a ampla divulgação do processo de licitação, assegurando a transparência e o amplo acesso às informações por parte dos possíveis fornecedores e da sociedade em geral, conforme os princípios de





publicidade e transparência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

8. Contratações correlatas e interdependentes: Avaliar a necessidade de realizar contratações complementares ou interdependentes que possam ser necessárias para a efetiva implementação e utilização dos materiais permanentes adquiridos, assegurando a maximização do valor agregado ao atendimento das necessidades da Secretaria.
9. Monitoramento e fiscalização do contrato: Implementar mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização do cumprimento dos contratos, focando na qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e adequação às especificações técnicas e ambientais estabelecidas.
10. Feedback e avaliação de satisfação: Após a entrega e implantação dos materiais, realizar uma avaliação de satisfação junto aos usuários finais e à equipe de gestão envolvida, com o intuito de identificar pontos de melhoria para processos futuros de aquisição.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise e fundamentação nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que orientam o planejamento e a execução das contratações públicas, decide-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de material permanente, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE. A decisão baseia-se nos seguintes fundamentos legais e técnicos:

- Natureza específica da demanda: Conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve abordar todas as considerações que podem interferir na contratação, incluindo a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar. Neste caso, a especificidade e particularidade dos itens de material permanente demandados não se alinham às características de demanda contínua ou de frequentes aquisições, as quais justificariam beneficamente a adoção do registro de preços.
- Análise da viabilidade econômica: Conforme orientado pelo § 5º do Art. 23, que trata sobre a estimativa do valor da contratação, bem como pelo Art. 40, que aborda o planejamento de compras governamentais, a análise para aquisição dos materiais em questão demonstrou que não haverá vantagem econômica na utilização do registro de preços. A necessidade pontual dos itens e a ausência de previsão de demandas futuras que justifiquem a agilidade de aquisições por meio deste sistema são fatores decisivos para essa conclusão.
- Legislação vigente: Conforme destacado no Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, possibilitando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Esta flexibilidade atribuída pela legislação permite que cada caso seja analisado individualmente



para determinar a forma mais vantajosa e eficiente de contratação.

- Gestão eficiente dos recursos públicos: Em alinhamento aos princípios da eficiência e da economicidade, descritos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, a não adoção do sistema de registro de preços foi considerada mais adequada para este caso específico. Esta decisão garante uma gestão fiscal responsável e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a aquisição dos materiais será realizada de acordo com a real necessidade e com base em pesquisas de mercado atualizadas.
- Flexibilidade contratual: A especificidade dos bens permanentes a serem adquiridos e a variação de mercado para tais itens sugerem que uma contratação direta, com processo licitatório específico para esta aquisição, oferecerá maior flexibilidade e adaptabilidade às condições de mercado, beneficiando a Administração Pública com termos contratuais mais vantajosos.

Portanto, embora o sistema de registro de preços ofereça vantagens significativas em várias situações, sua não adoção neste processo licitatório específico é justificada pela natureza única da demanda, pelos aspectos de viabilidade econômica, pelas diretrizes da legislação aplicável e pelo objetivo de promover uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos. Esta decisão está, portanto, alinhada ao interesse público e aos princípios regentes da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratações públicas realizadas pela Administração Pública, é imperativo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de promover um tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição (Art. 11). Nesse sentido, pondera-se sobre a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, sob a fundamentação de que tal prática pode, em certas circunstâncias, comprometer os princípios norteadores da lei supracitada, especialmente no que tange à competitividade e ao tratamento igualitário entre os participantes do certame.

Primeiramente, é importante destacar que o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio em licitações, desde que observadas determinadas normas. Entretanto, faz-se necessário considerar os riscos e desafios inerentes à admissão de tais arranjos nos processos licitatórios, particularmente no contexto de contratações específicas, como é o caso da aquisição de material permanente para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE.

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio se baseia, sobretudo, na potencial limitação da competitividade que tal permissão pode acarretar. Isso se deve ao fato de que a formação de consórcios, em determinadas



circunstâncias, pode favorecer a concentração de mercado e a formação de acordos entre empresas, os quais poderiam limitar o número de licitantes efetivamente competitivos, contrariamente ao que dispõe o Art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Ademais, a vedação da participação de empresas em consórcio busca evitar a complexidade adicional na gestão contratual pós-licitação. Naturalmente, contratos advindos de propostas de consórcio podem implicar uma estrutura gerencial mais complexa, com potenciais desafios para a fiscalização e execução contratual pela Administração Pública, podendo, em última análise, afetar a eficiência e a eficácia na entrega do objeto contratado. Tal perspectiva encontra respaldo no princípio da eficiência, também resguardado pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 5º).

Por fim, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio, neste caso específico, também está alinhada ao objetivo de simplificar e agilizar o processo licitatório, garantindo a aderência ao princípio da celeridade (Art. 5º), fundamental para a pronta resposta às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE. Assim sendo, após ponderada análise, conclui-se pela razoabilidade e pela adequação desta vedação, visando primordialmente salvaguardar os princípios de competitividade, igualdade, eficiência e celeridade no âmbito das contratações públicas.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de material permanente pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE requer a atenção aos possíveis impactos ambientais resultantes tanto do processo de manufatura quanto da utilização e descarte desses equipamentos. Desta forma, faz-se necessário adotar práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, implicando na escolha por materiais e tecnologias que minimizem os danos ao meio ambiente.

- **Impacto de Consumo Energético:** Equipamentos como ar condicionados possuem significativo consumo de energia. A adoção de tecnologia inverter em ar-condicionado, conforme especificado, alinha-se à redução do consumo de energia, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 (Art. 26), que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável. A medida mitigadora para este impacto é a escolha de produtos com selos de eficiência energética, garantindo menor consumo.
- **Impacto na Produção de Resíduos:** A aquisição de mobiliário (cadeiras e estantes) pode acarretar em impactos relacionados ao momento de descarte, devido à dificuldade de reciclagem. Com base na Lei 14.133/2021, é importante considerar requisitos de sustentabilidade e critérios ambientais nas aquisições (Art. 18, §1º).





XII), incluindo a escolha por materiais recicláveis ou com maior facilidade de desmonte e reutilização. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a preferência por fornecedores que possuam políticas de logística reversa e programas de recompra ou reciclagem dos produtos vendidos.

- **Emissões Carbono Durante a Manufatura e Transporte:** A produção e o transporte de materiais permanentes até a Secretaria pode gerar significativas emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar este impacto, a Lei 14.133/2021 sugere o incentivo à inovação e ao desenvolvimento sustentável (Art. 11, IV). Assim, priorizar fornecedores regionais que adotem práticas sustentáveis de produção e logística, além de políticas de compensação de carbono, pode reduzir significativamente tais emissões.
- **Impactos Sociais:** A seleção de fornecedores deve também levar em conta práticas trabalhistas e sociais justas, evitando empresas com histórico de violações de direitos. Conforme a Lei 14.133/2021 (Art. 14, VI), é imperativo excluir de processos licitatórios empresas que tenham sido condenadas por condições de trabalho degradantes ou por violações de direitos trabalhistas no período de cinco anos antes da licitação.

Em resumo, as medidas mitigadoras propostas visam não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também o comprometimento com a responsabilidade ambiental e social. O cumprimento destas práticas garante uma aquisição alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado e socialmente justo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos aspectos envolvidos na contratação para aquisição de material permanente, visando suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, concluímos de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Essa conclusão fundamenta-se nos princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

Em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a proposta de contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável. A seleção de materiais permanentes de alta durabilidade e eficiência energética, especificamente os aparelhos de ar condicionado com tecnologia inverter, cadeiras fixas e giratórias para escritório e estantes de aço reforçadas, está diretamente alinhada com o objetivo de promover práticas de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Conforme estabelecido pelo Art. 18, § 1º, IV da mesma lei, realizou-se um cuidadoso levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis, seguido da estimativa do valor da contratação com base nos preços de mercado e atendimento aos requisitos de sustentabilidade e eficiência energética. Esta abordagem é consistente com os artigos 23 e 26 da Lei nº 14.133/2021, que orientam sobre a conformidade dos valores estimados com os praticados pelo mercado e a possibilidade de estabelecer margens de preferência para bens com tecnologia desenvolvida no país.

Considerando o Art. 40, a ação proposta atende aos princípios de padronização e parcelamento, visando a aquisição de equipamentos e mobiliários que não apenas cumprem requisitos técnicos específicos, mas também oferecem as melhores condições de custo-benefício para a Administração Pública. Ademais, a aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura e ao desenvolvimento infraestrutural, sustentável e de longo prazo da Secretaria.

Por fim, levando em consideração o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, destacamos a governança e a capacitação competente dos agentes públicos envolvidos, o que assegura a execução eficaz dos contratos conforme os princípios de integridade e eficiência estabelecidos.

Em síntese, a contratação proposta é considerada viável, razoável e alinhada com os melhores interesses públicos, promovendo não apenas a modernização e a eficiência dos espaços de trabalho da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, mas também o desenvolvimento sustentável e a racionalização do uso de recursos públicos.

Jaguaribara / CE, 21 de maio de 2024

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR